

Parecer Técnico de Corte de árvores isoladas nativas ou exóticas, processo simplificado. Nº 020/2022		
Processo: Supressão de árvore Isolada Nativa (Arborização Urbana)	Situação: Sugestão pelo; Deferimento (X) Indeferimento()	Data: 22/06/2022
Responsável/Requerente: Prefeitura Municipal de Ubá	CPF/CNPJ: 18.128.207/0001-01	
Endereço: <i>Praça São Januário nº238 - Centro - Ubá-Minas Gerais</i> Local da Supressão: <i>Rua Demostenes Martins esquina com a Avenida Governador Bias Fortes Bairro Eldorado - Ubá-Minas Gerais</i> Coordenadas: 21° 6'37.87"S 42°56'12.68"O		
Tipo de intervenção: SUPRESSÃO DE ARVORE ISOLADA NATIVA		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (02) unidades		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas () unidade		

1- Descrição

Em vistoria ao local no dia 27/05/2022 em atendimento ao processo 2022CT000034, referente à solicitação de supressão de 02 (duas) árvores nativas localizadas em via pública. No local foi verificado que, devido ao plantio das formas ter sido realizado de forma equivocada, sobre a sarjeta da via e rente ao meio fio, com o crescimento da árvore e consequente aumento de DAP, esta ocorrendo danos de soerguimento do passeio.

Como as árvores possuem porte elevado, é inviável realização de poda de raízes, ao nível que solucione o conflito com a calçada e não coloque a estabilidade das árvores em cheque e por conseguinte a segurança dos imóveis adjacentes e os transeuntes da via.

Com base no exposto acima, este técnico sugere pela deferimento ao corte, com reposição imediata da arborização da via conforme descrito no item de compensação ambiental abaixo.

Compensação Ambiental

Atendendo a DN 02 art 31°

“§ 1º. Quando a compensação importar em plantio, este será na proporção do plantio de duas espécies para cada espécie suprimida, no mínimo, podendo ser estabelecida proporção maior a critério técnico, segundo a ordem de preferência seguinte:

a) Plantio no próprio local;

b) Plantio em área pública;

c) Compensação monetária por indivíduo.”

A compensação ambiental a que se refere o presente processo, ou seja, o plantio de 04(quatro) mudas nativas deverá ser executada pela Secretaria de Agricultura, Ambiente e Mobilidade Urbana através do plantio no mesmo logradouro. Como a calçada possui largura estreita recomenda-se o plantio de espécies de pequeno porte.

3- Avaliação

Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental.


4- Custos de análise

Dispensado necessidade de recolhimento por parte do Município da taxa de controle e fiscalização ambiental.

5- Conclusão

Diante do exposto fixa o parecer favorável para autorização de supressão de 02 (dois) indivíduos arbóreos do processo 2022CT000034.

Fixa o parecer favorável, condicionado:

Autoria do Parecer :	Matrícula:	Assinatura
Paulo Pereira Gomes Supervisor de Licenciamento Ambiental	8731	 Paulo Pereira Gomes ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA-MG 149680/D

Anexo I

